

**LEI Nº 11.981, DE 30.06.92 (D.O. DE 02.07.92)**

**Considera de Utilidade Pública a Fundação TEODORICO JOSÉ MENEZES, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** - É considerada de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO TEODORICO JOSÉ MENEZES, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Pacajus – Ceará e foro jurídico na mesma cidade.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 30 de junho de 1992.

**CIRO FERREIRA GOMES**  
Antônio Leite Tavares